

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI  
COMPOSTO DE JAQUETA COM AIR BAGE CALÇA PARA MOTOCICLISTA**

Processo nº Convênio 894203/2019 - EPI MOTOCICLISTA

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), composto de jaqueta com sistema de proteção para absorção de impacto tipo *air bag* e calça, para o efetivo do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-hospitalar (GBAPH) que trabalha na atividade de Motorresgate.

**QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO**

**Cota principal 77,777...%**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE. 77,777...%	VALOR TOTAL
01	469486-4	KIT PARA PROTEÇÃO DE MOTOCICLISTA - Composto de jaqueta com sistema de proteção para absorção de impactos, tipo airbag e calça, confeccionado em poliéster, tamanhos diversos.	Unid.	R\$ 7.289,0000	14	R\$ 102.046,0000

**Cota reservada 22.222...%**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE. 22.222...%	VALOR TOTAL
02	469486-4	KIT PARA PROTEÇÃO DE MOTOCICLISTA - Composto de jaqueta com sistema de proteção para absorção de impactos, tipo airbag e calça, confeccionado em poliéster, tamanhos diversos.	Unid.	R\$ 7.289,0000	04	R\$ 29.156,0000

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso com viaturas tipo Motocicletas, Off Road, objetivam fortalecer a estrutura operacional da Unidade de Bombeiros localizada no Município de Paulista, Região Metropolitana do Recife e implantação do serviço de resgate no Sertão Pernambucano, por ocasião do "PROJETO RESGATE DE VIDAS", além Programa Nacional de enfrentamento à Criminalidade Violenta.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO**

**3.1.** A utilização do Sistema de Registro de Preços está enquadrada no inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 42.530/2015), visto que visa atender Programa de Governo, qual seja, 0923 - Ampliação do Controle Permanente dos Índices de Criminalidade, Ação 0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança.

**3.2.** Para definição do quantitativo a ser registrado considerou-se o emprego de nove duplas de bombeiros em atividade de Motorresgate (MR), sendo necessários dezoito kits de EPI, um para cada bombeiro, considerando que são itens de segurança individuais.

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO são os únicos participantes do certame.

**4.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (SDS) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015 de 22/12/2015.

**4.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a SDS, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**4.4.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a SDS.

**4.5.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**4.6.** A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado, conforme preceitua a alínea "b", inciso III, do Art. 10 do Decreto Nº 42.530/2015 de 22/12/2015, alterada pelo art. 1º do [Decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019](#).

**4.7.** A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **5. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Conforme Mapa Comparativo de Preços do PE - Integrado, anexo do presente termo de referência, o valor total estimado a ser adquirido pela Administração será de **R\$ 131.202,0000** (cento e trinta e um mil, duzentos e dois reais); sendo **R\$ 102.046,0000** (cento e dois mil e quarenta e seis reais) para a cota principal e **R\$ 29.156,0000** (vinte nove mil, cento e cinquenta e seis reais) para a cota reservada.

**5.2.** Fonte do recurso: 0102 - Fonte de Recurso de Convênio.

**5.3.** Elemento de despesa: 3.3.90.30.28.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento aplicável à presente licitação será o de menor preço por item.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitário estimado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**8.1.** Considerando que o objeto não demanda a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto não foi parcelado por se tratar de pequena quantidade.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.** Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

**10.3.** *Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.*

**10.4.** *De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que “Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.*

**10.5.** *O percentual fixado para a cota reservada na presente licitação foi de 22,222...%, uma vez que representa a quantidade inteira mais próxima e menor do que ou igual a 25%, visto que 25% de 18 unidades equivale a 4,5 unidades.*

## **11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

**11.1.** Não será exigida amostra.

**11.2.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Comissão de Licitação, no mesmo prazo estipulado em Edital para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços, a ficha técnica e/ou cópia do manual e/ou folder do produto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termo de referência.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**13.1.** Jaqueta de segurança e proteção para motossocorristas do CBMPE, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado 600D, na cor predominantemente laranja com detalhes em preto, conforme o modelo da figura abaixo. A composição dos materiais têxteis deve obedecer à metodologia ABNT NBR 13538:1995. Tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% poliéster, sendo estes resistentes à abrasão, com valores mínimos de 170 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll e metodologia ASTM D 3886: 1999(2011), comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão. Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em Newton(N) de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%. Ensaio de resistência ao rasgamento, metodologia ASTM D 1424:2009, comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009;

**13.2.** Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna hidrofílica, ornada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e respirável recobrando áreas dos braços e tronco, removível, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 2958:2005 comprovando médias inferiores a 1g para as colunas de pressão de água com 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços serão confeccionados em tecido fix mesh resistente a água, respirável e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos dever ser na cor preta. No antebraço possuir

ajuste de mangas por botões e zíper; deverá ter abertura frontal com zíper YKK ou similar e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. Deverá ter ajuste na cintura com velcro nos dois lados. A jaqueta deverá ter ajuste nos punhos com regulagem com velcro, dois botões de pressão e zíper YKK ou similar; a gola e os punhos deverão ter acabamento em neoprene. Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; A jaqueta deverá possuir zíper interno na região lombar (costas) para a fixação da calça medindo 20cm.

**13.3.** Deverá conter também manta térmica removível através de zíper YKK® ou similar. A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA, podendo ser removível, os protetores para ombros e cotovelos deverão possuir provação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012;

**13.4.** Nos braços da Jaqueta, deverá possuir abertura de ventilação por zíper de 15cm a 17cm no antebraço e duas saídas nas costas; devendo ser dotada de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 19 cm, devendo possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d’ água; deverá possuir "velcro soft" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12,5cm de comprimento e 2,5cm de largura ); deverá ser bordado o brasão do CBMPE(no peito esquerdo com 7cm de diâmetro); bordado do CBMPE (no ombro esquerdo, com 7 cm de diâmetro) e a bandeira do Estado de Pernambuco (no ombro direito, comprimento de 8,5 cm x 6,5 cm de largura); ao lado esquerdo da jaqueta há a fixação na costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm reforçadas com travetes nas costuras; deverá possuir a inscrição “BOMBEIRO MILITAR” e abaixo “MOTORREGATE” bordados nas costas medindo 30,5cm de comprimento por 11cm de altura (utilizando a fonte Myriad Pro – tamanho 160) utilizando bordado refletivo na cor cinza claro; vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, 2 faixas refletivas em cada braço com 2,5 cm de largura, na frente e costas faixa refletiva com 2,5cm de largura, com vivos refletivos embutidos nas costuras conforme a figura por analogia; o material refletivo deverá ser de alta resistência.

**13.5.** A jaqueta deverá possuir sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, devendo o cilindro ter no mínimo 60 cm<sup>3</sup>; cada jaqueta deverá ser fornecida com 01 (um) cilindro adicional, para futuras reposições em face ao acionamento demonstrativo e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos; a jaqueta deverá vir com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema deverá ser acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplamento confeccionado em fios de aramida, deverá ser composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral deverá suportar tração de no mínimo 100 Kgf, antes de se romper; o cabo deverá possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto deverá vir acompanhada de 01 (um) cabo de acoplamento adicionais; o tempo total para insuflação das bolsas de Air bag, após acionamento, deverá ser de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta deverá possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, devendo as bolsas de Air-bag envolver o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; deverá possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente;

o tubo de Air-bag deve ser confeccionado em 100% termo poliuretano; não deverão explodir ou romperem-se quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar deverão permanecer infladas por alguns minutos, devendo obrigatoriamente manter a rigidez durante no mínimo 5 segundos, desinflando gradativamente; Forma de fornecimento: unidade, nos tamanhos P, M, G, GG e 3G.

**13.6. Calça confeccionada** em tecido externo em 100% poliéster resinado - 600D para proteção contra abrasão, impermeável, transpirável e a prova de vento. Nas partes internas da coxa, e internas das pernas deverá ser confeccionado em tecido fix mesh na cor preta visando o aumento da ventilação; A calça possui ajustes na cintura e na barra em velcro e fechamento em botão de pressão em material não corrosivo; deverá possuir na parte do cavalo, tecido 900/ 1000D Oxford – 100% Poliéster na cor Preta, visando dar maior resistência à esse local e com anti deslizante; deverá ser confeccionado na cor preta e laranja de alta visibilidade conforme o modelo da figura por analogia; deverá possuir abertura frontal com zíper e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e internamente um gancho para fixação do lado direito e esquerdo da cintura na parte frontal da abertura da calça, bem como, um botão de pressão na parte externa, estes em material não corrosivo; a calça deverá possuir ajuste na cintura com velcro medindo 4 cm de largura e na barra em velcro de 2 cm largura; deverá ter abertura frontal com zíper YKK ou similar e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão; na cintura 3 (três) passadores na parte de trás 4cmx5cm e 4 (quarto) passadores na parte frontal da calça, sendo que os dois passadores mais próximos do zíper frontal medindo 2cmx5cm e os outros dois medindo 4cm x 5cm; Na calça deverá possuir zíper externo na região lombar (costas) para a fixação da jaqueta medindo 20cm; frisos refletivos para visualização noturna; A calça deverá vir com proteções internas nos joelhos, bem como com proteção externa, tipo joelheira, reforçada resistente a abrasão medindo (20cm de altura x 13cm de largura).

**13.7.** A barra deverá ter ajuste com regulagem com velcro e zíper YKK/ou similar de mesmo desempenho; deverá possuir manta interna fixa em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; deverá possuir membrana interna tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reissa® ou similar, removível fixada com zíper YKK ou similar; devendo ser dotada de dois bolsos laterais, tipo saco, revestido internamente com tecido a prova d'água, fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 17 cm; deverá possuir vivos refletivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras conforme a figura para analogia; o material refletivo deverá ser de alta resistência. Forma de fornecimento: unidade, nos tamanhos P, M, G, GG e 3G.

**13.8.** Exigências: Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora, Certificados válidos de ensaios do material utilizado na confecção do conjunto (Jaqueta e Calça), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando os resultados MÍNIMOS positivos, bem como, do sistema de Air-bag conforme as especificações nos descritivos do presente Equipamento de Proteção Individual.

**13.9.** O objeto deverá ter garantia total, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação.

## **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma integral, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

## **15. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**15.2.** O objeto deverá ser entregue no Centro de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, localizado na Av. João de Barros, 399, Boa Vista, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, e será recebido conforme a seguir:

**15.2.1. Provisoriamente** para verificação quantitativa do objeto contratado;

**15.2.2. Definitivamente**, em **até 5 dias após o recebimento provisório**, depois da verificação da conformidade com o respectivo contrato por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal.

**15.3.** Os procedimentos de recebimento definitivo consistirão em:

**15.3.1.** Verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado;

**15.3.2.** Verificação das documentações exigidas.

**15.4.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com o Centro de Intendência do CBMPE.

## **16. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

**16.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) da quantidade estimada na licitação.

**16.1.1.1.** Para efeito do item 16.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**16.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**17.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**17.2.1.** A certidão descrita no item 17.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 17.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

**18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = IPCA;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365.$

## **19. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

**19.1.** Em se tratando de aquisição através de convênio, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

**19.2.** Em caso de convênio, o contratado fica obrigado a conceder livre acesso de servidores do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**19.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços através de um representante legal e uma testemunha terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura eletrônica do contrato;

**19.4.** A adjudicatária através de um representante legal e uma testemunha serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, oportunidade em que se exigirá a atualização das certidões apresentadas por ocasião da fase de habilitação da licitação de origem.

**19.5.** Para fins de coleta da assinatura, deverá ser observado o que dispõe o Decreto 45.157/17 - Sistema Eletrônico de Informação - SEI (coleta de assinatura para usuário Externo).

**19.6.** A empresa através de um representante legal e uma testemunha deverão realizar o cadastramento prévio mediante preenchimento do formulário correspondente a Secretaria de Defesa Social disponibilizado no site da ATI ([www2.ati.pe.gov.br/web/site-ati](http://www2.ati.pe.gov.br/web/site-ati) ou [www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuarioorgao](http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuarioorgao)) para que seja possível a coleta de suas assinaturas eletrônicas.

**19.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**19.8.** No preço registrado (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**19.9.** Não será exigida a prestação de garantia contratual.

**19.10.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

**19.11.** A contratada deverá substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

Recife, 29 de setembro de 2020.

**SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Maj BM  
Chefe da Seção de Especificação Técnica

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:  
**LUCIANO JOÃO DE CARVALHO** – Cel BM  
Diretor de Logística